



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

CONTRATO Nº 144 /2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Praça Rui Barbosa, 26 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. HELIO COSTA SANTOS, portador do CPF nº ***928.566-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa LIBRA GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 37 105 626/0001-72, situado à Rua: . Rua Orquídea : B: Nossa Senhora do Carmo II na cidade de Sete Lagoas ./MG - CEP: 35700-467., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por CEO, senhor WALLACE LELES AVELAR, portador do CPF nº. 10835551628, têm entre si certo e ajustado a contratação, cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025 - Credenciamento nº. 002/2025, Processo Licitatório nº. 030/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **credenciamento para Contratação de empresa(s) para locação de retroescavadeiras, em atendimento às demandas da prefeitura municipal de Araçuaí/MG**, conforme proposta de credenciamento em anexo, conforme detalhado nos anexos do processo de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 030/2025 -Credenciamento nº. 002/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme forem executadas as locações dos equipamentos, e aceitas pelo órgão responsável.

Assinado por 2 pessoas: HÉLIO COSTA DOS SANTOS e LIBRA GROUP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/52DF-CC85-7FFC-DF9A> e informe o código 52DF-CC85-7FFC-DF9A



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

- O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à execução.**

3.3 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - As especificações do objeto a serem executados pelos credenciados estão definidos no Termo de Referência, anexo I do edital que precede a presente contratação.

4.2 - A locação a ser executada em observância ao anexo I e serão acompanhados pelo fiscal o Sr. Jemerson Alves da Silva e o Sr. Magno dos Santos Silva;

4.3 - O Município de Araçuaí/MG, se reserva ao direito de inspecionar a locação ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - Os contratos terão validade até 07/05/2026, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de apresentações, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1.- O valor da contratação é constante na tabela abaixo onde foram considerados os custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

associados a Locação de retroescavadeira, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados à prestação a locação:

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Lote 00001 LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS 4X4, FABRICADAS A PARTIR DE 2019 locaÇÃO de retroescavadeiras 4x4, fabricadas a partir de 2019, equipadas com pá carregadeira frontal com capacidade mínima de 1m³ e concha escavadeira traseira. com sistema de rastreamento e cabine totalmente fechada com sistema de ventilaÇÃO				
1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS 4X4, FABRICADAS A PARTIR DE 2019 LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS 4X4, FABRICADAS A PARTIR DE 2019, EQUIPADAS COM PÁ CARREGADEIRA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1M³ E CONCHA ESCAVADEIRA TRASEIRA. COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CABINE TOTALMENTE FECHADA COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO	R\$ 27.000,00	9 MÊS	R\$ 243.000,00
Total Geral				R\$ 243.000,00

6.2 - A locação, especificados na tabela acima deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução objeto contratado;
- Gerir e Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

- a. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

- b. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- c. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- d. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- e. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os espectadores, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- f. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- g. Realizar somente o fornecimento de equipamentos autorizados pelo Município de Araçuaí/MG, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal de Administração ou responsável e anexo o encaminhamento;
- h. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- i. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- j. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- k. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução do objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

l) Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

m) As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e anexos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº: **008.001.15.122.55112109.339039.000 - Ficha 815 - Fonte 1500**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a Locação de retroescavadeira objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 - O valor contratado será fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) ☐ Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

14.3 A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araçuaí/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Araçuaí/ MG de 02 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Araçuaí

HELIO COSTA DOS SANTOS

LIBRA GROUP LTDA

WALLACE LELES AVELAR

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52DF-CC85-7FFC-DF9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HÉLIO COSTA DOS SANTOS (CPF 025.XXX.XXX-84) em 03/10/2025 10:21:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LIBRA GROUP (CNPJ 37.105.626/0001-72) em 08/10/2025 07:50:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/52DF-CC85-7FFC-DF9A>